



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9503/2018

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Débora da Silva Aguiar
Cintia Correa Leandro
Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 058/2019 de 11 de janeiro de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO

ANEXO XV – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANEXO XVI - MEMÓRIA DE CÁLCULO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – CRECHES ESCOLAS

ANEXO XVII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **12/03/2019, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação nos itens de 02, 03, 05, 09, 10, 16 ao 26, 28 ao 34, 36 ao 42, 44 ao 46 do Anexo IV é EXCLUSIVA aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06; ressalvadas as hipóteses abaixo:

2.1.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP, os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

2.1.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1., será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 2.1.2.

2.1.3. Caso não compareçam MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de grande porte presentes, tendo em vista a extrema necessidade do objeto.

2.1.4. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.6. As empresas que não se enquadrarem nas prerrogativas das MEI/ME/EPP – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 2.1.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma MEI/ME/EPP cote algum desses itens.

2.1.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 4.304,144,30 (Quatro milhões trezentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho 12.361.0040.2.034 e Elemento de Despesa 3.3.90.30.99** do orçamento de 2019.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na



alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 4.1.1, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XI**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (**ANEXO XIII**) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.



6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

7.2.5. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no item 2.1.2.

7.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
 - a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XVII**;
- c) Declaração de Disponibilidade de Equipamento (Anexo XIV), declarando que os produtos referentes aos itens 11, 12, 13, 24, 36, 37 e 38, será(ão) transportado(s) em Caminhão (ões) Frigorífico(s) devidamente licenciado(s) pela Vigilância Sanitária e atender as demais normas de trânsito, conforme determinado no Anexo I.



8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação;
- b) Para os licitantes que cotarem os itens 11, 12, 13, 24, 36, 37 e 38 deverão ser apresentados também:
- b1)** Licença ou outro documento congênere, concedida pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, demonstrando aptidão para comercializar alimentos congelados;

8.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;



13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

12.1.3. Os vencedores dos itens 12; 13; 24; 35; 36 e 37 deverão transportar os citados itens em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela vigilância sanitária, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no ato da assinatura do Contrato:

a) Documento que comprove a posse do Caminhão Frigorífico através do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emitido pelo DETRAN e, caso o caminhão não esteja em nome da empresa, deverá ser apresentada também, vínculo contratual que se estenda até o final do Contrato.

a1) Será permitido a troca do Caminhão Frigorífico durante o andamento do Contrato, sendo necessário o prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Educação por documento, bem como o cumprimento de todas as demais exigências contidas nesse Edital, com observância do item 3.1.7.2 do Anexo I e seus subitens.

b) Documento expedido pela Vigilância Sanitária, informado que o caminhão frigorífico apresentado pela empresa está apto ao transporte de alimentos congelados;

14.1.2.1. Caso o licitante não apresente os documentos arrolados no item 12.1.3. serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 do Edital, bem como aquelas previstas em Lei até que se cumpram todas as exigências necessárias ao bom cumprimento do Edital;



14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/SEMED, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMED, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/ SEMED;

16.7. Caso a PMCA/ SEMED efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de



Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO dos Itens, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;

18.6. O licitante que deixar de apresentar Amostra, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, poderá ser multado em 0,5% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;

18.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.8. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.



19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspense o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Economico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII - Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens
- Anexo XIV - Declaração De Disponibilidade De Equipamento
- Anexo XV – Relação das Escolas Municipais
- Anexo XVI- Memória de Cálculo Gêneros Alimentícios Estocáveis – Creches e Escolas
- Anexo XVII– (Modelo) declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2019.

Érica Esteves Dames Passos Neves
Secretária Municipal de Governo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, com vistas ao **Atendimento às Unidades Escolares Municipais**.

1 – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar Cristal	Pacote	18.315
02	Amido de Milho com açúcar pacote 500gr	Pacote	1.340
03	Amido de Milho puro pacote 1kg	Pacote	3.100
04	Arroz Agulhinha pacote 5 kg	Pacote	11.755
05	Aveia em flocos, embalagem 200gr	Pacote	7.745
06	Biscoito Cream Cracker pacote individual 15gr	Pacote	300.000
07	Biscoito doce sabor nata pacote 400gr	Pacote	24.400
08	Biscoito Maria pacote individual 12gr	Pacote	403.500
09	Café em pó preto pacote 500gr	Pacote	7.300
10	Canjiquinha de milho pacote 1kg	Quilo	4.400
11	Carne Bovina Patinho embalagem 5kg	Quilo	54.700
12	Carne de Frango (coxa e sobrecosta)	Quilo	68.360
13	Carne de frango (filé de peito)	Quilo	37.290
14	Chocolate em pó solúvel pacote 1 kg	Pacote	6.535
15	Composto lacto com óleos vegetais lata 400gr	Lata	13.200
16	Extrato de tomate copo 190gr	Copo	10.610
17	Farinha de Arroz para alimentação infantil lata 400gr	Lata	1.015
18	Farinha de mandioca fina pacote 1kg	Pacote	2.985
19	Farinha de Milho para alimentação infantil lata 400gr	Lata	1.015
20	Farinha de trigo pacote 1kg	Pacote	5.580
21	Farinha Láctea lata 400gr	Lata	2.515
22	Feijão Preto pacote 1kg	Pacote	20.795
23	Fermento em pó químico pote 100gr	Pote	2.015
24	Fígado Bovino fresco embalagem 3kg	Quilo	2.015
25	Fórmula Infantil para crianças com 6 meses lata 400gr	Lata	1.825
26	Fubá fino de milho pacote 1kg	Pacote	6.240
27	Leite integral em pó pacote 400gr	Pacote	24.970



28	Leite Integral sem lactose lata 380g	Lata	680
29	Macarrão espaguete 1kg	Pacote	6.820
30	Macarrão parafuso 1kg	Pacote	6.820
31	Margarina Vegetal pote 500gr	Pote	12.100
32	Milho branco para canjica pacote 500gr	Pacote	1.420
33	Milho para pipoca pacote 500gr	Pacote	2.840
34	Óleo de soja refinado garrafa 900ml	Garrafa	9.160
35	Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr	Pacote	39.595
36	Polpa de fruta integral sabor acerola pacote 1kg	Pacote	6.500
37	Polpa de fruta integral sabor goiaba pacote 1kg	Pacote	6.500
38	Polpa de fruta integral sabor manga pacote 1kg	Pacote	6.500
39	Sal refinado pacote 1kg	Pacote	4.230
40	Sequillo sabor coco pacote 350gr	Pacote	415
41	Sequillo sabor laranja pacote 350gr	Pacote	415
42	Suco natural caju garrafa 1.000ml	Garrafa	7.440
43	Suco natural maracujá garrafa 1.000ml	Garrafa	7.440
44	Suco natural uva garrafa 1.000ml	Garrafa	7.440
45	Trigo para quibe pacote 500gr	Pacote	1.420
46	Vinagre de álcool branco garrafa 750ml	Garrafa	5.170

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão **Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**;

3.2 - O tipo de licitação é o **menor preço**;

3.3 - A adjudicação será por item;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de trabalho nº.: 20.07.12.361.0040.2.034

4.3-Elemento de despesa nº.: 3.3.90.30.99



5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

5.1 –Os gêneros solicitados são destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que oferece 5 refeições diárias, por 200 dias letivos a 7.327 alunos;

5.2 -A técnica quantitativa utilizada nesta Aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida;

5.3 – Todos os quantitativos foram calculados pelo Departamento de Infraestrutura Escolar – Divisão de Nutrição Escolar;

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar cristal pacote com 2kg.	Pacote	18.315
2	Amido de milho para preparo de mingau, com açúcar, enriquecido com vitaminas (A e C) e sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), com aromatizante e urucum; pct com 500g. <u>Informação nutricional</u> : porção 22g: 80kcal, 20g carboidratos, 0,0g proteínas, 0,0g gorduras totais, 0,0g gorduras totais, 0,0mg colesterol, 0,0g fibra alimentar, 120mg cálcio, 4,5mg ferro, 0,0mg sódio, 18mg vitamina C, 225mcg vitamina A,48mg fósforo.	Pacote	1.340
3	Amido de milho puro para preparo de mingau pct com 1kg.	Pacote	3.100
4	Arroz agulhinha, polido, tipo 1, grão longo e fino pct com 5kg.	Pacote	11.755
5	Aveia em flocos - contendo 17 Gr de carboidratos,4,3 Gr de proteínas, 2,2 Gr de gorduras totais, 0,5 Gr de gorduras saturadas, isenta de gorduras trans, 2,9 Gr de fibra alimentar, e isenta de sódio,acondicionada em embalagem de 200 g e com o selo de Qualidade SBC/FUNCOR . Contém Glúten.	Pacote	7.745
6	Biscoito Cream Craker, pacote individual contendo 15g por pacote. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio. Contém Glutén . <u>Informação nutricional</u> (porção de 15g): 70kcal; 10g de carboidrato; 1,8g de proteína; 2,2g de gorduras totais; 1,3g de gorduras saturadas; 0,0g de gordura trans; 0,8 g de fibra alimentar; 129mg de sódio.	Pacote	300.000
7	Biscoito doce sabor nata, pct com 400g (tipo rosquinha) ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Com glúten e pode conter traços de leite. Informação nutricional (porção de 30g – 6 unidades: 125 Kcal, 22g carboidratos, 2,2g proteínas, 3.1g de gorduras totais, 0,7g de gorduras saturadas, 0.9g de gorduras trans, 84mg de sódio 0.7g de fibras).	Pacote	24.400
8	Biscoito Maria, pacote individual contendo 12g por pacote. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, sal, malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes: idêntico	Pacote	403.500



	ao natural de baunilha e artificial de caramelo. Contém glúten. Informação nutricional (porção de 12g) 56 kcal; 9 g de carboidrato; 0,9 de proteína; 2,9g gorduras totais; 1,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans; 0,3g de fibra alimentar; 32mg de sódio.		
9	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com embalagem do tipo a vaco, em pacote metalizado de 500g.	Pacote	7.300
10	Canjiquinha de milho fina pct com 1kg (1ª qualidade).	Quilo	4.400
11	Carne bovina, sem osso de 1ª qualidade (patinho), congelada, embalagem original e individual contendo no máximo 5kg, com no máximo 10% de gordura. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Quilo	54.700
12	Carne de frango (coxa e sobre coxa), congelada, sem carcaça, embalagem de plástico original e individual. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Quilo	68.360
13	Carne de frango (filé de peito) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas.	Quilo	37.290
14	Chocolate em pó solúvel (açúcar, lecitina de soja, cacau); pct com 1 Kg.	Pacote	6.535
15	Composto lácteo para fase de crescimento a partir de 12 meses enriquecido com mix de nutrientes (A,C,D, Fe, Zn, Se, Cu) com relação caseína/proteínas do soro 60/40, Proteína: lactose e maltodextrina e com adição de Prebióticos FOS/GOS, ácido α -linolênico(w3) e ácido linoléico(w6), isenção de sacarose e aromatizante. Contém derivados de soja e peixe, leite e derivados. Não contém glúten. Lata 400g	Lata	13.200
16	Extrato de tomate copo com 190g, com no mínimo 90 mg e no máximo 125mg de sódio.	Copo	10.610
17	Farinha multicereais para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. <u>Informação nutricional</u> (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcg α TE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g.	Lata	1.015
18	Farinha de mandioca fina, crua, tipo 1 embalagem de 1kg.	Pacote	2.985
19	Farinha de milho para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco),	Lata	1.015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

	vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. <u>Informação nutricional</u> (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico.Lata com 400g.		
20	Farinha de trigo especial sem fermento pct com 1kg.	Pacote	5.580
21	Farinha Láctea, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. <u>Informação nutricional (porção – 35g)</u> : 140kcal; 24g carboidrato, 4g proteínas; 2,5g gord. Totais; 1,5g gord. Saturadas; 5mg colesterol; 2,0g fibra alimentar; 88mg cálcio; 2,63mg ferro; 40mg sódio; 86,38mg fósforo; 131,3mcg vit.A; 2,63mcg vit.D; 1,84mg vit. E; 0,236mg vit.B1; 0,29mg vit.B2; 0,29mg vit. B6; 3,15mg vit.PP (niacina); 1,0mg pantotenato cálcio; 0,26mcg vit.B12; 19,69mcg ácido fólico; 11,81mgvit.C.Contém Glúten. Lata com 400g.	Lata	2.515
22	Feijão preto, anão, tipo 1, pacote com 1 kg	Pacote	20.795
23	Fermento em pó químico para preparo de bolo. Pote de 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	Pote	2.015
24	Fígado bovino fresco, congelado, em embalagem original e individual com no máximo 3kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Quilo	2.015
25	Fórmula infantil de segmento, para crianças a partir de seis (6) meses até os doze (12) meses de vida, com leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja, vitaminas (vitaminas: C, PP, E, pantotenato de cálcio, A, B6, B1, D3, B2, ácido fólico, K1, biotina, B12). Não contém glútem. De acordo com as especificações do codexalimentarius-FAO/OMS. <u>Valores referencias mínimo e máximo (por 100Kcal)</u> : gorduras – 3 a 6 g, linoleato – 300mg a ne* (não especificado), proteínas – 3 a 5, 5 g, hidrato de carbono – g ne*, sais minerais (cinzas) – g ne*, sódio – 20 a 85 mg, potássio – 80 mg a ne*, cloreto – 55 mg a ne*, cálcio – 90 mg a ne*, fósforo – 60 mg ne*, Ca/P – 1,2 a 2, 0, magnésio – 6 mg a ne*, vitamina A – 250 a 750 UI, vitamina D – 40 a 120 UI, vitamina E – 0,7 UI a ne*, vitamina K – 4 mcg a ne*, vitamina C – 8 mg a ne*, tiamina (B1) – 0,04 mg a ne*, riboflavina (B2) – 0,06 mg a ne*, niacina (PP) – 0,25 mg a ne*, vitamina B6 – 0,045 mg a ne*, ácido fólico – 4 mcg a ne*, ácido pantotênico – 0,3 mg a ne*, vitamina B12 – 0,15 mcg a ne*, biotina – 1,5 mcg a ne*, colina – mg a ne*, inositol mg ne*, ferro – 1 a 2 mg, iodo – 5 mg a mcg a ne*, cobre – mg ne*, zinco – 0,5 mg a ne*, manganês – mcg ne*.Tipo nestogeno II ou similar. Apresentação = embalagem atóxica, latas hermeticamente fechadas com 400 gramas, com dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Lata	1.825
26	Fubá fino de milho de 1ª qualidade, descortiado, sem corantes, aromatizantes e conservantes contendo traço de glúten, pct com 1kg.	Pacote	6.240
27	Leite integral em pó, sem açúcar, instantâneo com lecitina de soja. Informação nutricional: porção 25g a 26g – 125 a 130kcal; carboidratos: 9g a 10g; proteínas: 6g a 7g; gorduras	Pacote	24.970



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

	totais: 6,5g a 7,5g; gorduras saturadas: 3,5g a 4,5g; gordura trans: 0g; sódio: 90 a 125mg; cálcio: 220 a 245mg; fibra alimentar: 0g. Pacote com 400g.		
28	Leite integral sem lactose-Leite Integral. maltodextrina, soro de leite,enzimalactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. Lata 380g.	Lata	680
29	Macarrão espaguete com ovos pacote com 1 kg	Pacote	6.820
30	Macarrão parafuso, com ovos pacote com 1kg	Pacote	6.820
31	Margarina vegetal cremosa, com no mínimo 80% de lipídeos, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante : bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100). não contém glúten. Pote com 500g.	Pote	12.100
32	Milho branco para canjica, tipo 1 de 1ª qualidade, pct com 500g.	Pacote	1.420
33	Milho de pipoca pact.0500gr.	Pacote	2.840
34	Óleo de soja refinado, sem colesterol, tipo 1, sem cheiro, garrafa com 900 ml.	Garrafa	9.160
35	Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. <u>Informação nutricional (porção de 50g – 2 ½ unidades):</u> 154 kcal; 29g carboidratos; 4,4g proteínas; 2,3g gorduras totais; 0,9g gorduras saturadas; 0,0g gorduras trans; 0,9g gorduras monoinsaturadas; 0,3g gorduras polinsaturadas; 5,2mg colesterol; 1,1g fibra alimentar; 239mg de sódio.	Pacote	39.595
36	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto,sabor acerola.	Pacote	6.500
37	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto,sabor goiaba.	Pacote	6.500
38	Polpa de fruta integral, congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto,sabor manga.	Pacote	6.500
39	Sal refinado, extra, iodado, tradicional pct com 1kg.	Pacote	4.230
40	Sequillo sabor coco, ingredientes: Amido, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, e aromatizante, sem lactose. Não contém glúten. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras tars, 0g fibra alimentar, 90mg sódio.	Pacote	415
41	Sequillo sabor laranja, ingredientes: Amido, açúcar, gordura	Pacote	415



	vegetal, ovos, sal, e aromatizante, sem lactose. Não contém glúten. Pacote com 350g. Informação nutricional porção de 30g: 111Kcal, 22g carboidratos, 0g proteínas, 2,6g gorduras totais, 1,2g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g fibra alimentar, 90mg sódio.		
42	Suco natural de caju garrafa com 1.000 ml	Garrafa	7.440
43	Suco natural de maracujá garrafa com 1.000 ml.	Garrafa	7.440
44	Suco natural de uva, garrafa com 1.000 ml.	Garrafa	7.440
45	Trigo para quibe, pacote com 500g.	Pacote	1.420
46	Vinagre de álcool branco, garrafa, plástica com 750 ml.	Garrafa	5.170

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – Forma e prazo de entrega:

7.1.1 – Por se tratar de aquisição por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação da mesma;

7.1.2 – Possivelmente o contrato será dividido em 2 etapas: 50% no 1º contrato; 50% , 180 dias após o 1º contrato (2º contrato). Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

7.1.3 - O fornecimento de cada etapa prevista no item 7.1.2, será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;

7.1.4 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens específicas, data de acondicionamento, **validade** e outras especificações, de acordo com suas características;

7.1.5 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado a Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação;

7.1.5.1 - Os itens nº 11; 12; 13; 24; deverão ser transportados em caminhão frigorífico e entregues **SEMANALMENTE** as **QUARTAS-FEIRAS**, e os itens 36; 37; 38 também transportados em caminhão frigorífico e deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **SEGUNDAS-FEIRAS**, direto nas Unidades Escolares conforme relação em anexo, seguidas das Notas Fiscais.

7.1.6 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

7.1.7 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

7.1.8 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

7.2. – Prazo de validade dos Produtos:

7.2.1 – No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

7.3. - Exigência de amostra e verificação da conformidade do produto ofertado:

7.3.1 – As firmas vencedoras dos itens, 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 14; 15; 16; 17; 19; 21; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 34; 35; 40; 41; 42; 43; 44; constantes neste pedido, deverão apresentar as amostras dos produtos em até 02(dois) dias úteis após o término do certame, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição Escolar, sito a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna – Casimiro de Abreu, no horário de 09h às 16h, para serem analisados, quanto



a qualidade e especificação exigida, tendo este setor um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

7.3.2 – Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.3 - Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

8.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

8.2.1 – Quantidade entregue;

8.2.2 – Especificação do material;

8.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

8.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

8.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

9.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.



10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 -O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;



12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9- Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10- Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1-Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14- SANÇÕES:

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



15. - CONTRATAÇÃO:

15.1 - Este registro de preços tem por planejamento a celebração de contrato em 2 parcelas, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1.3 deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

Kalliny Miranda Costa Tinoco
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula 6102

Régis Bento da Silva
Responsável pela Revisão
Matrícula 6154

Aprovado,

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2017



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – SEMED

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o Município de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), a seguir denominado PMCA, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF) _____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT. TOTAL	VALORUNIT .	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014 e Artigo 37 da Constituição Federal;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. **Assinar contrato** com a PMCA se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

6.1.1. Por se tratar de aquisição por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação da mesma;

6.1.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no Decreto Municipal nº 466/2014 e todas as suas cláusulas;

6.1.3. Possivelmente o contrato será dividido em 2 etapas: 50% no 1º contrato; 50% , 180 dias após o 1º contrato (2º contrato). Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.1.4. Os instrumentos contratuais deverão ter vigência de 180 dias corridos, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;

6.1.5. O fornecimento de cada etapa prevista no item 6.1.3, será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, podendo os quantitativos empenhados serem subdivididos pelo Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade;

6.1.6. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens específicas, data de acondicionamento, **validade** e outras especificações, de acordo com suas características;

6.1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar, localizado a Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação;

6.1.7.1. Os itens nº 11, 12; 13; 24 deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **QUARTAS-FEIRAS**, e os itens 36; 37; 38 deverão ser entregues **SEMANALMENTE** as **SEGUNDAS-FEIRAS**, direto nas Unidades Escolares conforme relação em anexo, seguidas das Notas Fiscais.

6.1.8. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.1.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

6.2. Prazo de validade:

6.2.1. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA SÉTIMA.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.



7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e),



combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.9. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(FORNECEDOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ___/20___.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º ____/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à aquisição de ventiladores de parede, com instalação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º. 09.600.919-6, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o n.º. 026.930.877-67, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 8968/2018, originado da Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de ventiladores de parede, com instalação, para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de ensino do município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

Condições para a entrega:

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial – Registro de Preço n.º. ____/____, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo 8968/2018.
- 5.2. O prazo para entrega dos ventiladores solicitados será de **20 (vinte) dias**, após a solicitação, o prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Quando solicitado em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, o prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais no depósito de material da SEMED, localizado na Rua Valnor da Silva Campelo, Lote 01, quadra E, Loteamento Vista Alegre – Casimiro de Abreu/RJ, das 09 às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;
- 5.5. Os ventiladores deverão ser acondicionados em embalagens próprias para cada material;
- 5.6. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;
- 5.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;
- 5.8. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;
- 5.9. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e da disponibilidade orçamentária da secretaria Municipal de Educação;



5.10. A entrega e o serviço de instalação, poderão ser realizados em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% em até 30 dias após a assinatura do contrato, 30% em até 90 dias após a primeira aquisição e 30 % em até 90 dias após a segunda aquisição;

5.11. A entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;

Condições para prestação do serviço de instalação:

5.12. Os serviços serão prestados com acompanhamento do fiscal do contrato;

5.13. O prazo para os serviços de instalação será de 10 (dez) dias, após a solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

5.14. Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Escolares Municipais, conforme relação constante no ANEXO III do Edital;

Prazo e Condições de Garantia:

5.15. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécie de defeitos, contados da data da efetiva entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (10) dias úteis, as devidas correções;

5.16. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 80.78 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.

6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:



- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;
- 9.10. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.11. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.12. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.13. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.14. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



- 9.15. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.16. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.17. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
- 9.17.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.17.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.17.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução, para os casos das empresas optantes;
 - 9.17.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.17.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
 - 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
 - 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2019.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à SMSPPDC/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 201__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 17 do Edital de PR __/201__, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo IV, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os produtos referentes aos itens 11, 12, 13, 24, 36, 37 e 38, serão transportados em Caminhão Frigorífico, considerado essencial para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º ____/20____, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e atendendo as demais normas de trânsito. Declaramos ainda que no ato da assinatura do contrato apresentaremos todos os documentos exigidos no item 12 do Edital e 3.1.7.2 do Anexo I, estando ciente de que o não cumprimento culminará na aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital.

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo



ANEXO XV
RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

Casimiro de Abreu

LOCAL	ENDEREÇO
1 -Creche Municipal Antônia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2 Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3- Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4- CIEP – Mul. José Bicudo Jardim 459	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5- Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6- Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7- Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8- Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9- Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres, 228 – Mataruna Casimiro de Abreu

Barra do Sana

LOCAL	ENDEREÇO
10- Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	Avenida dos Pássaros com Rua das Bromélias e Jasmim, s/nº, Residencial Ecológico - Barra do Sana - Casimiro de Abreu

Professor Souza

LOCAL	ENDEREÇO
11- Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
12- Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

Boa Esperança

LOCAL	ENDEREÇO
13- Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

Rio Dourado

LOCAL	ENDEREÇO
14- Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
15- Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.

Vila Verde

LOCAL	ENDEREÇO
16- Escola municipalizada Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu

Palmital

LOCAL	ENDEREÇO
17- Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/nº – Palmital – Barra de São João.
18- Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua São Sebastião s/nº, Palmital – Barra de São João.
19- Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018
RUBRICA _____ FLS. _____

Barra de São João

LOCAL	ENDEREÇO
20- Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João
21- Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
22- Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
23- CIEP – Mul. Ludevis Teixeira Bastos	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
24- Escola Municipal Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.
25- Colégio Municipal Casimiro de Abreu	Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito – Barra de São João.



ANEXO XVI
Memória de Cálculo Gêneros Alimentícios – Creches e Escolas

Alunos Matriculados	Creche M ^a Antônia de Souza Silva				Creche M. Maria do Carmo Mota			
	aluno			145	aluno			49
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	145	200	580	0,02	49	200	196
Leite em pó, sem lactose	0,025	10	176	44	0,025	5	176	22
Amido de Milho enriquecido	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Amido de Milho	0,01	145	44	63,8	0,01	49	44	21,56
Arroz Agulinha	0,05	145	88	638	0,05	49	88	215,6
Biscoito cream crack	0,3	145	132	5742	0,3	49	132	1940,4
Biscoito Maria	0,24	145	132	4593,6	0,24	49	132	1552,32
Biscoito doce sabor nata	0,03	145	44	191,4	0,03	49	44	64,68
Café	0	0	0	0	0	0	0	0
Canjiquinha	0,015	145	44	95,7	0,015	49	44	32,34
Carne Bovina	0,08	145	88	1020,8	0,08	49	88	344,96
Carne Frango coxa	0,1	145	88	1276	0,1	49	88	431,2
Carne Frango peito	0,12	145	44	765,6	0,12	49	44	258,72
Composto Lácteo	0,015	145	176	382,8	0,015	49	176	129,36
Extrato de tomate	0,005	145	44	31,9	0,005	49	44	10,78
Farinha de Milho	0,015	145	44	95,7	0,015	49	44	32,34
Farinha Multicereais	0,015	145	44	95,7	0,015	49	44	32,34
Farinha de Mandioca	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Láctea	0,03	145	44	191,4	0,03	49	44	64,68
Farinha de trigo especial	0,015	145	44	95,7	0,015	49	44	32,34
Feijão preto	0,01	145	176	255,2	0,01	49	176	86,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fermento em pó	0,001	145	22	3,19	0,001	49	22	1,078
Fígado Bovino	0,12	145	22	382,8	0,12	49	22	129,36
Filé de peixe	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0,05	15	200	150	0,05	10	200	100
Fubá	0,01	145	44	63,8	0,01	49	44	21,56
Leite integral em pó	0	0	0	0	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Macarrão parafuso	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Margarina Vegetal	0,005	145	132	95,7	0,005	49	132	32,34
Milho branco	0	0	0	0	0	0	0	0
Óleo de Soja	0,005	145	200	145	0,005	49	200	49
Pão bisnaguinha	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	145	22	63,8	0,02	49	22	21,56
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	145	22	63,8	0,02	49	22	21,56
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	145	22	63,8	0,02	49	22	21,56
Sal refinado	0,003	145	200	87	0,003	49	200	29,4
Sequinhos Laranja	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48
Sequinhos Coco	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48
Suco Natural de caju	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Suco natural maracujá	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Suco natural uva	0,02	145	44	127,6	0,02	49	44	43,12
Vinagre de vinho branco	0,01	145	44	63,8	0,01	49	44	21,56
Trigo para kibe	0	0	0	0	0	0	0	0
Milho de Pipoca	0	0	0	0	0	0	0	0
Aveia em Flocos	0,005	145	44	31,9	0,005	49	44	10,78
Chocolate em pó solúvel	0	145	44	0	0	49	44	0

•



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	Creche M. Emilia Bastos Muzy				Creche M. Gelio A. Faria			
	aluno			58	aluno			133
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	58	200	232	0,02	133	200	532
Leite em pó, sem lactose	0,025	5	176	22	0,025	10	176	44
Amido de Milho enriquecido	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04
Amido de Milho	0,01	58	44	25,52	0,01	133	44	58,52
Arroz Agulinha	0,05	58	88	255,2	0,05	133	88	585,2
Biscoito cream crack	0,3	58	132	2296,8	0,3	133	132	5266,8
Biscoito Maria	0,24	58	132	1837,44	0,24	133	132	4213,44
Biscoito doce sabor nata	0,03	58	44	76,56	0,03	133	44	175,56
Café	0	0	0	0	0	0	0	0
Canjiquinha	0,015	58	44	38,28	0,015	133	44	87,78
Carne Bovina	0,08	58	88	408,32	0,08	133	88	936,32
Carne Frango coxa	0,1	58	88	510,4	0,1	133	88	1170,4
Carne Frango peito	0,12	58	44	306,24	0,12	133	44	702,24
Composto Lácteo	0,015	58	176	153,12	0,015	133	176	351,12
Extrato de tomate	0,005	58	44	12,76	0,005	133	44	29,26
Farinha de Milho	0,015	58	44	38,28	0,015	133	44	87,78
Farinha Multicereais	0,015	58	44	38,28	0,015	133	44	87,78
Farinha de Mandioca	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Láctea	0,03	58	44	76,56	0,03	133	44	175,56
Farinha de trigo especial	0,015	58	44	38,28	0,015	133	44	87,78
Feijão preto	0,01	58	176	102,08	0,01	133	176	234,08
Fermento em pó	0,001	58	22	1,276	0,001	133	22	2,926
Fígado Bovino	0,12	58	22	153,12	0,12	133	22	351,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Filé de peixe	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0,05	5	200	50	0,05	10	200	100	
Fubá	0,01	58	44	25,52	0,01	133	44	58,52	
Leite integral em pó	0	0	0	0	0	0	0	0	
Macarrão espaguete	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Macarrão parafuso	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Margarina Vegetal	0,005	58	132	38,28	0,005	133	132	87,78	
Milho branco	0	0	0	0	0	0	0	0	
Óleo de Soja	0,005	58	200	58	0,005	133	200	133	
Pão bisnaguinha	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	58	22	25,52	0,02	133	22	58,52	
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	58	22	25,52	0,02	133	22	58,52	
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	58	22	25,52	0,02	133	22	58,52	
Sal refinado	0,003	58	200	34,8	0,003	133	200	79,8	
Sequinhos Laranja	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48	
Sequinhos Coco	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48	
Suco Natural de caju	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Suco natural maracujá	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Suco natural uva	0,02	58	44	51,04	0,02	133	44	117,04	
Vinagre de vinho branco	0,01	58	44	25,52	0,01	133	44	58,52	
Trigo para kibe	0	0	0	0	0	0	0	0	
Milho de Pipoca	0	0	0	0	0	0	0	0	
Aveia em Flocos	0,005	58	44	12,76	0,005	133	44	29,26	
Chocolate em pó solúvel	0	58	44	0	0	133	44	0	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	CEIM Palmital				CEIM Nª Sª Saúde			
	aluno			55	aluno			148
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	55	200	220	0,02	146	200	584
Leite em pó, sem lactose	0,025	5	176	22	0,025	10	176	44
Amido de Milho enriquecido	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Amido de Milho	0,01	55	44	24,2	0,01	146	44	64,24
Arroz Agulinha	0,05	55	88	242	0,05	146	88	642,4
Biscoito cream crack	0,3	55	132	2178	0,3	146	132	5781,6
Biscoito Maria	0,24	55	132	1742,4	0,24	146	132	4625,28
Biscoito doce sabor nata	0,03	55	44	72,6	0,03	146	44	192,72
Café	0	0	0	0	0	0	0	0
Canjiquinha	0,015	55	44	36,3	0,015	146	44	96,36
Carne Bovina	0,08	55	88	387,2	0,08	146	88	1027,84
Carne Frango coxa	0,1	55	88	484	0,1	146	88	1284,8
Carne Frango peito	0,12	55	44	290,4	0,12	146	44	770,88
Composto lácteo	0,015	55	176	145,2	0,015	146	176	385,44
Extrato de tomate	0,005	55	44	12,1	0,005	146	44	32,12
Farinha de Milho	0,015	55	44	36,3	0,015	146	44	96,36
Farinha Multicereais	0,015	55	44	36,3	0,015	146	44	96,36
Farinha de Mandioca	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Láctea	0,03	55	44	72,6	0,03	146	44	192,72
Farinha de trigo especial	0,015	55	44	36,3	0,015	146	44	96,36
Feijão preto	0,01	55	176	96,8	0,01	146	176	256,96
Fermento em pó	0,001	55	22	1,21	0,001	146	22	3,212
Fígado Bovino	0,12	55	22	145,2	0,12	146	22	385,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fórmula Infantil	0,05	8	200	80	0,05	25	200	250
Fubá	0,01	55	44	24,2	0,01	146	44	64,24
Leite integral em pó	0	0	0	0	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Macarrão parafuso	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Margarina Vegetal	0,005	55	132	36,3	0,005	146	132	96,36
Milho branco	0	0	0	0	0	0	0	0
Óleo de Soja	0,005	55	200	55	0,005	146	200	146
Pão bisnaguinha	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	55	22	24,2	0,02	146	22	64,24
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	55	22	24,2	0,02	146	22	64,24
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	55	22	24,2	0,02	146	22	64,24
Sal refinado	0,003	55	200	33	0,003	146	200	87,6
Sequinhos Laranja	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48
Sequinhos Coco	0,024	35	22	18,48	0,024	35	22	18,48
Suco Natural de caju	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Suco natural maracujá	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Suco natural uva	0,02	55	44	48,4	0,02	146	44	128,48
Vinagre de vinho branco	0,01	55	44	24,2	0,01	146	44	64,24
Trigo para quibe	0	0	0	0	0	0	0	0
Milho de Pipoca	0	0	0	0	0	0	0	0
Aveia em Flocos	0,005	55	44	12,1	0,005	146	44	32,12
Chocolate em pó solúvel	0	0	0	0	0	0	0	0

-
-
-
-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	E. M. Pastor Luiz Laurentino				Pré Escolar Anexo			
	aluno			390	aluno			201
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	390	200	1560	0,02	201	200	804
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	390	44	171,6	0,01	201	44	88,44
Arroz Agulhinha	0,05	390	132	2574	0,05	201	132	1326,6
Biscoito cream crack	0,3	390	132	15444	0,3	201	132	7959,6
Biscoito Maria	0,36	390	132	18532,8	0,36	201	132	9551,52
Biscoito doce sabor nata	0,03	390	44	514,8	0,03	201	44	265,32
Café	0,01	313	44	137,72	0,01	201	44	88,44
Canjiquinha	0,015	390	44	257,4	0,015	201	44	132,66
Carne Bovina	0,08	390	88	2745,6	0,08	201	88	1415,04
Carne Frango coxa	0,1	390	88	3432	0,1	201	88	1768,8
Carne Frango peito	0,12	390	44	2059,2	0,12	201	44	1061,28
Composto lácteo	0,015	77	176	203,28	0,015	201	176	530,64
Extrato de tomate	0,005	390	44	85,8	0,005	201	44	44,22
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	390	44	171,6	0,01	201	44	88,44
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	390	44	257,4	0,015	201	44	132,66
Feijão preto	0,015	390	176	1029,6	0,015	201	176	530,64
Fermento em pó	0,001	390	22	8,58	0,001	201	22	4,422
Fígado Bovino	0	0	0	0	0,06	201	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Leite integral em pó	0,015	313	132	619,74	0	0	0	0	
Macarrão espaguete	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Macarrão parafuso	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Margarina Vegetal	0,005	390	132	257,4	0,005	201	132	132,66	
Milho branco	0,01	390	11	42,9	0,01	201	11	22,11	
Óleo de Soja	0,005	390	200	390	0,005	201	200	201	
Pão bisnaguinha	0,04	390	44	686,4	0,04	201	44	353,76	
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Sal refinado	0,003	390	200	234	0,003	201	200	120,6	
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0	
Suco Natural de caju	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Suco natural maracujá	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Suco natural uva	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	
Vinagre de vinho branco	0,01	390	44	171,6	0,01	201	44	88,44	
Trigo para quibe	0,005	390	22	42,9	0,005	201	22	22,11	
Milho de Pipoca	0,02	390	11	85,8	0,02	201	11	44,22	
Aveia em Flocos	0,005	390	44	85,8	0,005	201	44	44,22	
Chocolate em pó solúvel	0,02	390	44	343,2	0,02	201	44	176,88	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	Ciep Briz.459 Mul. José B. Jardim				E. M. Pe Francisco Blasco Peres			
	aluno			665	aluno			452
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	665	200	2660	0,02	459	200	1836
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	665	44	292,6	0,01	459	44	201,96
Arroz Agulhinha	0,05	665	132	4389	0,05	459	132	3029,4
Biscoito cream crack	0,3	665	132	26334	0,3	459	132	18176,4
Biscoito Maria	0,36	665	132	31600,8	0,36	459	132	21811,68
Biscoito doce sabor nata	0,03	665	44	877,8	0,03	459	44	605,88
Café	0,01	665	44	292,6	0,01	459	44	201,96
Canjiquinha	0,015	665	44	438,9	0,015	459	44	302,94
Carne Bovina	0,08	665	88	4681,6	0,08	459	88	3231,36
Carne Frango coxa	0,1	665	88	5852	0,1	459	88	4039,2
Carne Frango peito	0,12	665	44	3511,2	0,12	459	44	2423,52
Composto lácteo	0	0	0	0	0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	665	44	146,3	0,005	459	44	100,98
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	665	44	292,6	0,01	459	44	201,96
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	665	44	438,9	0,015	459	44	302,94
Feijão preto	0,015	665	176	1755,6	0,015	459	176	1211,76
Fermento em pó	0,001	665	22	14,63	0,001	459	22	10,098
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fubá	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Leite integral em pó	0,015	665	132	1316,7	0,015	459	132	908,82
Macarrão espaguete	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Macarrão parafuso	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Margarina Vegetal	0,005	665	132	438,9	0,005	459	132	302,94
Milho branco	0,01	665	11	73,15	0,01	459	11	50,49
Óleo de Soja	0,005	665	200	665	0,005	459	200	459
Pão bisnaguinha	0,04	665	44	1170,4	0,04	459	44	807,84
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Sal refinado	0,003	665	200	399	0,003	459	200	275,4
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Suco natural maracujá	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Suco natural uva	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92
Vinagre de vinho branco	0,01	665	44	292,6	0,01	459	44	201,96
Trigo para quibe	0,005	665	22	73,15	0,005	459	22	50,49
Milho de Pipoca	0,02	665	11	146,3	0,02	459	11	100,98
Aveia em Flocos	0,005	665	44	146,3	0,005	459	44	100,98
Chocolate em pó solúvel	0,02	665	44	585,2	0,02	459	44	403,92

	CEIM Profª Elizete de Oliveira				E.M Patrick Marchon Portal			
Alunos Matriculados	aluno			344	aluno			464
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	344	200	1376	0,02	464	200	1856



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	344	44	151,36	0,01	464	44	204,16	
Arroz Agulhinha	0,05	344	132	2270,4	0,05	464	132	3062,4	
Biscoito cream crack	0,3	344	132	13622,4	0,3	464	132	18374,4	
Biscoito Maria	0,36	344	132	16346,88	0,36	464	132	22049,28	
Biscoito doce sabor nata	0,03	344	44	454,08	0,03	464	44	612,48	
Café	0,01	344	44	151,36	0,01	464	44	204,16	
Canjiquinha	0,015	344	44	227,04	0,015	464	44	306,24	
Carne Bovina	0,08	344	88	2421,76	0,08	464	88	3266,56	
Carne Frango coxa	0,1	344	88	3027,2	0,1	464	88	4083,2	
Carne Frango peito	0,12	344	44	1816,32	0,12	464	44	2449,92	
Composto lácteo	0,015	344	176	908,16	0	464	176	0	
Extrato de tomate	0,005	344	44	75,68	0,005	464	44	102,08	
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0	
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0	
Farinha de Mandioca	0,01	344	44	151,36	0,01	464	44	204,16	
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0	
Farinha de trigo especial	0,015	344	44	227,04	0,015	464	44	306,24	
Feijão preto	0,015	344	176	908,16	0,015	464	176	1224,96	
Fermento em pó	0,001	344	22	7,568	0,001	464	22	10,208	
Fígado Bovino	0,06	344	0	0	0	0	0	0	
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fubá	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32	
Leite integral em pó	0	0	0	0	0,015	464	132	918,72	
Macarrão espaguete	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32	
Macarrão parafuso	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Margarina Vegetal	0,005	344	132	227,04	0,005	464	132	306,24
Milho branco	0,01	344	11	37,84	0,01	464	11	51,04
Óleo de Soja	0,005	344	200	344	0,005	464	200	464
Pão bisnaguinha	0,04	344	44	605,44	0,04	464	44	816,64
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Sal refinado	0,003	344	200	206,4	0,003	464	200	278,4
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Suco natural maracujá	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Suco natural uva	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32
Vinagre de vinho branco	0,01	344	44	151,36	0,01	464	44	204,16
Trigo para quibe	0,005	344	22	37,84	0,005	464	22	51,04
Milho de Pipoca	0,02	344	11	75,68	0,02	464	11	102,08
Aveia em Flocos	0,005	344	44	75,68	0,005	464	44	102,08
Chocolate em pó solúvel	0,02	344	44	302,72	0,02	464	44	408,32

	E. M. Santa Luzia				E. M. Rosane de Oliveira Baptista			
	aluno	Aluno	Dias letivos	Total	aluno	Aluno	Dias letivos	Total
Alunos Matriculados				460				45
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	460	200	1840	0,02	45	200	180
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	460	44	202,4	0,01	45	44	19,8
Arroz Agulhinha	0,05	460	132	3036	0,05	45	132	297



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Biscoito cream crack	0,3	460	132	18216	0,3	45	132	1782
Biscoito Maria	0,36	460	132	21859,2	0,36	45	132	2138,4
Biscoito doce sabor nata	0,03	460	44	607,2	0,03	45	44	59,4
Café	0,01	460	44	202,4	0,01	45	44	19,8
Canjiquinha	0,015	107	44	70,62	0,015	16	44	10,56
Carne Bovina	0,08	480	88	3379,2	0,08	43	88	302,72
Carne Frango coxa	0,1	480	88	4224	0,1	43	88	378,4
Carne Frango peito	0,12	480	44	2534,4	0,12	43	44	227,04
Composto lácteo	0,015	115	176	303,6	0,015	18	176	47,52
Extrato de tomate	0,005	460	44	101,2	0,005	45	44	9,9
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	460	44	202,4	0,01	45	44	19,8
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	460	44	303,6	0,015	45	44	29,7
Feijão preto	0,015	460	176	1214,4	0,015	45	176	118,8
Fermento em pó	0,001	460	22	10,12	0,001	45	22	0,99
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	460	44	404,8	0,02	45	44	39,6
Leite integral em pó	0,015	345	132	683,1	0,015	27	132	53,46
Macarrão espaguete	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Macarrão parafuso	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Margarina Vegetal	0,005	460	132	303,6	0,005	43	132	28,38
Milho branco	0,01	460	11	50,6	0,01	43	11	4,73
Óleo de Soja	0,005	460	200	460	0,005	43	200	43
Pão bisnaguinha	0,04	460	44	809,6	0,04	43	44	75,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Sal refinado	0,003	460	200	276	0,003	43	200	25,8
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Suco natural maracujá	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Suco natural uva	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84
Vinagre de vinho branco	0,01	460	44	202,4	0,01	43	44	18,92
Trigo para quibe	0,005	460	22	50,6	0,005	43	22	4,73
Milho de Pipoca	0,02	460	11	101,2	0,02	43	11	9,46
Aveia em Flocos	0,005	460	44	101,2	0,005	43	44	9,46
Chocolate em pó solúvel	0,02	460	44	404,8	0,02	43	44	37,84

Alunos Matriculados	E. M. Profº Moysés Silveira				E.M. Christiane S. S. de Carvalho			
	aluno	Aluno	Dias letivos	Total	aluno	Aluno	Dias letivos	Total
	Per capita			97	Per capita			355
Açúcar	0,02	97	200	388	0,02	355	200	1420
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	97	44	42,68	0,01	355	44	156,2
Arroz Agulhinha	0,05	97	132	640,2	0,05	355	132	2343
Biscoito cream crack	0,3	97	132	3841,2	0,3	355	132	14058
Biscoito Maria	0,36	97	132	4609,44	0,36	355	132	16869,6
Biscoito doce sabor nata	0,03	97	44	128,04	0,03	355	44	468,6
Café	0,01	97	44	42,68	0,01	355	44	156,2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Canjiquinha	0,015	97	44	64,02	0,015	355	44	234,3
Carne Bovina	0,08	97	88	682,88	0,08	355	88	2499,2
Carne Frango coxa	0,1	97	88	853,6	0,1	355	88	3124
Carne Frango peito	0,12	97	44	512,16	0,12	355	44	1874,4
Composto lácteo	0,015	19	176	50,16	0,015	36	176	95,04
Extrato de tomate	0,005	97	44	21,34	0,005	355	44	78,1
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	97	44	42,68	0,01	355	44	156,2
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	97	44	64,02	0,015	355	44	234,3
Feijão preto	0,015	97	176	256,08	0,015	355	176	937,2
Fermento em pó	0,001	97	22	2,134	0,001	355	22	7,81
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Leite integral em pó	0,015	78	132	154,44	0,015	319	132	631,62
Macarrão espaguete	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Macarrão parafuso	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Margarina Vegetal	0,005	97	132	64,02	0,005	355	132	234,3
Milho branco	0,01	97	11	10,67	0,01	355	11	39,05
Óleo de Soja	0,005	97	200	97	0,005	355	200	355
Pão bisnaguinha	0,04	97	44	170,72	0,04	355	44	624,8
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Polpa de fruta integral congelada (mangá)	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Sal refinado	0,003	97	200	58,2	0,003	355	200	213



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	
Suco Natural de caju	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Suco natural maracujá	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Suco natural uva	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4
Vinagre de vinho branco	0,01	97	44	42,68	0,01	355	44	156,2
Trigo para quibe	0,005	97	22	10,67	0,005	355	22	39,05
Milho de Pipoca	0,02	97	11	21,34	0,02	355	11	78,1
Aveia em Flocos	0,005	97	44	21,34	0,005	355	44	78,1
Chocolate em pó solúvel	0,02	97	44	85,36	0,02	355	44	312,4

-
-
-

Alunos Matriculados	E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
	aluno			80	aluno			198
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	80	200	320	0,02	198	200	792
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	80	44	35,2	0,01	198	44	87,12
Arroz Agulhinha	0,05	80	132	528	0,05	198	132	1306,8
Biscoito cream crack	0,3	80	132	3168	0,3	198	132	7840,8
Biscoito Maria	0,36	80	132	3801,6	0,36	198	132	9408,96
Biscoito doce sabor nata	0,03	80	44	105,6	0,03	198	44	261,36
Café	0,01	80	44	35,2	0,01	198	44	87,12
Canjiquinha	0,015	80	44	52,8	0,015	198	44	130,68
Carne Bovina	0,08	80	88	563,2	0,08	198	88	1393,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Carne Frango coxa	0,1	80	88	704	0,1	198	88	1742,4
Carne Frango peito	0,12	80	44	422,4	0,12	198	44	1045,44
Composto lácteo	0,015	25	176	66	0,015	198	176	522,72
Extrato de tomate	0,005	80	44	17,6	0,005	198	44	43,56
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	80	44	35,2	0,01	198	44	87,12
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	80	44	52,8	0,015	198	44	130,68
Feijão preto	0,015	80	176	211,2	0,015	198	176	522,72
Fermento em pó	0,001	80	22	1,76	0,001	198	22	4,356
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Leite integral em pó	0,015	55	132	108,9	0	198	0	0
Macarrão espaguete	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Macarrão parafuso	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Margarina Vegetal	0,005	80	132	52,8	0,005	198	132	130,68
Milho branco	0,01	80	11	8,8	0,01	198	11	21,78
Óleo de Soja	0,005	80	200	80	0,005	198	200	198
Pão bisnaguinha	0,04	80	44	140,8	0,04	198	44	348,48
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Sal refinado	0,003	80	200	48	0,003	198	200	118,8
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Suco Natural de caju	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Suco natural maracujá	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Suco natural uva	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24
Vinagre de vinho branco	0,01	80	44	35,2	0,01	198	44	87,12
Trigo para quibe	0,005	80	22	8,8	0,005	198	22	21,78
Milho de Pipoca	0,02	80	11	17,6	0,02	198	11	43,56
Aveia em Flocos	0,005	80	44	17,6	0,005	198	44	43,56
Chocolate em pó solúvel	0,02	80	44	70,4	0,02	198	44	174,24

-
-

Alunos Matriculados	E. M. Pr. Abel de S. Lyrio				CEIM João Teixeira Bastos			
	aluno	Aluno	Dias letivos	456	aluno	Aluno	Dias letivos	156
	Per capita			Total	Per capita			Total
Açúcar	0,02	456	200	1824	0,02	156	200	624
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	456	44	200,64	0,01	156	44	68,64
Arroz Agulhinha	0,05	456	132	3009,6	0,05	156	132	1029,6
Biscoito cream crack	0,3	456	132	18057,6	0,3	156	132	6177,6
Biscoito Maria	0,36	456	132	21669,12	0,36	156	132	7413,12
Biscoito doce sabor nata	0,03	456	44	601,92	0,03	156	44	205,92
Café	0,01	456	44	200,64	0,01	156	44	68,64
Canjiquinha	0,015	456	44	300,96	0,015	156	44	102,96
Carne Bovina	0,08	456	88	3210,24	0,08	156	88	1098,24
Carne Frango coxa	0,1	456	88	4012,8	0,1	156	88	1372,8
Carne Frango peito	0,12	456	44	2407,68	0,12	156	44	823,68
Composto lácteo	0	456	176	0	0,015	156	176	411,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Extrato de tomate	0,005	456	44	100,32	0,005	156	44	34,32
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	456	44	200,64	0,01	156	44	68,64
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	456	44	300,96	0,015	156	44	102,96
Feijão preto	0,015	456	176	1203,84	0,015	156	176	411,84
Fermento em pó	0,001	456	22	10,032	0,001	156	22	3,432
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Leite integral em pó	0,015	456	132	902,88	0	156	0	0
Macarrão espaguete	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Macarrão parafuso	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Margarina Vegetal	0,005	456	132	300,96	0,005	156	132	102,96
Milho branco	0,01	456	11	50,16	0,01	156	11	17,16
Óleo de Soja	0,005	456	200	456	0,005	156	200	156
Pão bisnaguinha	0,04	456	44	802,56	0,04	156	44	274,56
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Sal refinado	0,003	456	200	273,6	0,003	156	200	93,6
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Suco natural maracujá	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28
Suco natural uva	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Vinagre de vinho branco	0,01	456	44	200,64	0,01	156	44	68,64
Trigo para quibe	0,005	456	22	50,16	0,005	156	22	17,16
Milho de Pipoca	0,02	456	11	100,32	0,02	156	11	34,32
Aveia em Flocos	0,005	456	44	100,32	0,005	156	44	34,32
Chocolate em pó solúvel	0,02	456	44	401,28	0,02	156	44	137,28

•

Alunos Matriculados	Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos				Colégio M. Casimiro de Abreu			
	aluno			989	aluno			380
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	989	200	3956	0,02	380	200	1520
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	989	44	435,16	0,01	380	44	167,2
Arroz Agulhinha	0,05	989	132	6527,4	0,05	380	132	2508
Biscoito cream crack	0,3	989	132	39164,4	0,3	380	132	15048
Biscoito Maria	0,36	989	132	46997,28	0,36	380	132	18057,6
Biscoito doce sabor nata	0,03	989	44	1305,48	0,03	380	44	501,6
Café	0,01	989	44	435,16	0,01	380	44	167,2
Canjiquinha	0,015	989	44	652,74	0,015	380	44	250,8
Carne Bovina	0,08	989	88	6962,56	0,08	380	88	2675,2
Carne Frango coxa	0,1	989	88	8703,2	0,1	380	88	3344
Carne Frango peito	0,12	989	44	5221,92	0,12	380	44	2006,4
Composto lácteo	0	0	0	0	0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	989	44	217,58	0,005	380	44	83,6
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	989	44	435,16	0,01	380	44	167,2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018
 RUBRICA _____ FLS. _____

Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	989	44	652,74	0,015	380	44	250,8	
Feijão preto	0,015	989	176	2610,96	0,015	380	176	1003,2	
Fermento em pó	0,001	989	22	21,758	0,001	380	22	8,36	
Fígado Bovino	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fubá	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Leite integral em pó	0,015	989	132	1958,22	0,015	380	132	752,4	
Macarrão espaguete	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Macarrão parafuso	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Margarina Vegetal	0,005	989	132	652,74	0,005	380	132	250,8	
Milho branco	0,01	989	11	108,79	0,01	380	11	41,8	
Óleo de Soja	0,005	989	200	989	0,005	380	200	380	
Pão bisnaguinha	0,04	989	44	1740,64	0,04	380	44	668,8	
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Sal refinado	0,003	989	200	593,4	0,003	380	200	228	
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0	
Suco Natural de caju	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Suco natural maracujá	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Suco natural uva	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4	
Vinagre de vinho branco	0,01	989	44	435,16	0,01	380	44	167,2	
Trigo para quibe	0,005	989	22	108,79	0,005	380	22	41,8	
Milho de Pipoca	0,02	989	11	217,58	0,02	380	11	83,6	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Aveia em Flocos	0,005	989	44	217,58	0,005	380	44	83,6
Chocolate em pó solúvel	0,02	989	44	870,32	0,02	380	44	334,4

	E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro				E. M. Renata T. Bastos			
	aluno	Aluno	Dias letivos	Total	aluno	Aluno	Dias letivos	Total
Alunos Matriculados				494				225
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	494	200	1976	0,02	225	200	900
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	494	44	217,36	0,01	225	44	99
Arroz Agulhinha	0,05	494	132	3260,4	0,05	225	132	1485
Biscoito cream crack	0,3	494	132	19562,4	0,3	225	132	8910
Biscoito Maria	0,36	494	132	23474,88	0,36	225	132	10692
Biscoito doce sabor nata	0,03	494	44	652,08	0,03	225	44	297
Café	0,01	494	44	217,36	0,01	225	44	99
Canjiquinha	0,015	494	44	326,04	0,015	225	44	148,5
Carne Bovina	0,08	494	88	3477,76	0,08	225	88	1584
Carne Frango coxa	0,1	494	88	4347,2	0,1	225	88	1980
Carne Frango peito	0,12	494	44	2608,32	0,12	225	44	1188
Composto lácteo	0	494	176	0	0,015	225	176	594
Extrato de tomate	0,005	494	44	108,68	0,005	225	44	49,5
Farinha de Milho	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	494	44	217,36	0,01	225	44	99
Farinha Láctea	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	494	44	326,04	0,015	225	44	148,5
Feijão preto	0,015	494	176	1304,16	0,015	225	176	594



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fermento em pó	0,001	494	22	10,868	0,001	225	22	4,95
Fígado Bovino	0	0	0	0	0,06	225	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0	0	0	0	0
Fubá	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Leite integral em pó	0,015	494	132	978,12	0	0	0	0
Macarrão espaguete	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Macarrão parafuso	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Margarina Vegetal	0,005	494	132	326,04	0,005	225	132	148,5
Milho branco	0,01	494	11	54,34	0,01	225	11	24,75
Óleo de Soja	0,005	494	200	494	0,005	225	200	225
Pão bisnaguinha	0,04	494	44	869,44	0,04	225	44	396
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Sal refinado	0,003	494	200	296,4	0,003	225	200	135
Sequinhos Laranja	0	0	0	0	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Suco natural maracujá	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Suco natural uva	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198
Vinagre de vinho branco	0,01	494	44	217,36	0,01	225	44	99
Trigo para quibe	0,005	494	22	54,34	0,005	225	22	24,75
Milho de Pipoca	0,02	494	11	108,68	0,02	225	11	49,5
Aveia em Flocos	0,005	494	44	108,68	0,005	225	44	49,5
Chocolate em pó solúvel	0,02	494	44	434,72	0,02	225	44	198



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Alunos Matriculados	E. Municipalizada Mataruna			
	aluno			285
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Açúcar	0,02	285	200	1140
Leite em pó, sem lactose	0	0	0	0
Amido de Milho enriquecido	0	0	0	0
Amido de Milho	0,01	285	44	125,4
Arroz Agulhinha	0,05	285	132	1881
Biscoito cream crack	0,3	285	132	11286
Biscoito Maria	0,36	285	132	13543,2
Biscoito doce sabor nata	0,03	285	44	376,2
Café	0,01	285	44	125,4
Canjiquinha	0,015	285	44	188,1
Carne Bovina	0,08	285	88	2006,4
Carne Frango coxa	0,1	285	88	2508
Carne Frango peito	0,12	285	44	1504,8
Composto lácteo	0	0	0	0
Extrato de tomate	0,005	285	44	62,7
Farinha de Milho	0	0	0	0
Farinha Multicereais	0	0	0	0
Farinha de Mandioca	0,01	285	44	125,4
Farinha Láctea	0	0	0	0
Farinha de trigo especial	0,015	285	44	188,1
Feijão preto	0,015	285	176	752,4
Fermento em pó	0,001	285	22	6,27
Fígado Bovino	0	0	0	0
Fórmula Infantil	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

Fubá	0,02	285	44	250,8
Leite integral em pó	0,015	285	132	564,3
Macarrão espaguete	0,02	285	44	250,8
Macarrão parafuso	0,02	285	44	250,8
Margarina Vegetal	0,005	285	132	188,1
Milho branco	0,01	285	11	31,35
Óleo de Soja	0,005	285	200	285
Pão bisnaguinha	0,04	285	44	501,6
Polpa de fruta integral congelada (acerola)	0,02	285	44	250,8
Polpa de fruta integral congelada (goiaba)	0,02	285	44	250,8
Polpa de fruta integral congelada (manga)	0,02	285	44	250,8
Sal refinado	0,003	285	200	171
Sequinhos Laranja	0	0	0	0
Sequinhos Coco	0	0	0	0
Suco Natural de caju	0,02	285	44	250,8
Suco natural maracujá	0,02	285	44	250,8
Suco natural uva	0,02	285	44	250,8
Vinagre de vinho branco	0,01	285	44	125,4
Trigo para quibe	0,005	285	22	31,35
Milho de Pipoca	0,02	285	11	62,7
Aveia em Flocos	0,005	285	44	62,7
Chocolate em pó solúvel	0,02	285	44	250,8

- **Memória de Cálculo** = Per capita x Número de aluno por creche x Dias letivos (total de dias que são ofertados cada gênero).



SOMA TOTAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAS CRECHES + ESCOLAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Item	Gêneros Alimentícios	Soma Total de Creches + Escolas	Margem de Segurança	Total	Conversão em unidade de medida conforme solicitação no processo	Quantidade total solicitada no processo
01	Açúcar	28176	30%	36628,8	2	18.315 pacotes
02	Amido de Milho enriquecido	515,68	30%	670,384	0,5	1.340 pacotes
03	Amido de Milho	3099,36	0%	3099,36	1	3.100 pacotes
04	Arroz Agulhinha	45201,2	30%	58761,56	5	11.755 pacotes
05	Aveia em Flocos	1549,24	0%	1549,24	0,2	7.745 pacotes
06	Biscoito cream crack	278942,4	8%	301257,792	0	300.000 pacotes
07	Biscoito doce sabor nata	9298,08	5%	9762,984	0,4	24.400 pacotes
08	Biscoito Maria	325448,64	24%	403556,3136	0	403.500 pacotes
09	Café	2807,64	30%	3649,932	0,5	7.300 pacotes
10	Canjiquinha	4396,92	0%	4396,92	1	4.400 Kg
11	Carne Bovina	49716,48	10%	54688,128	1	54.700 Kg
12	Carne Frango coxa e sobrecoxa	62145,6	10%	68360,16	1	68.360 Kg
13	Carne Frango filé de peito	37287,36	0%	37287,36	1	37.290 Kg
14	Chocolate em pó solúvel	5681,28	15%	6533,472	1	6.535 pacotes
15	Composto lácteo	5280	0%	5280	0,4	13.200 latas
16	Extrato de tomate	1549,68	30%	2014,584	0,19	10.610 copos
17	Farinha Multicereais	386,76	5%	406,098	0,4	1.015 latas
18	Farinha de Mandioca	2841,52	5%	2983,596	1	2.985 Kg
19	Farinha de Milho	386,76	5%	406,098	0,4	1.015 latas
20	Farinha de trigo especial	4649,04	20%	5578,848	1	5.580 pacotes
21	Farinha Láctea	773,52	30%	1005,576	0,4	2.515 latas
22	Feijão preto	18080,48	15%	20792,552	1	20.795 pacotes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 9503/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

23	Fermento em pó	154,968	30%	201,4584	0,1	2.015 potes
24	Fígado Bovino	1547,04	30%	2011,152	1	2.015 Kg
25	Fórmula Infantil	730	0%	730	0,4	1.825 latas
26	Fubá	5940,88	5%	6237,924	1	6.240 pacotes
27	Leite integral em pó	9987,12	0%	9987,12	0,4	24.970 pacotes
28	Leite integral em pó, sem lactose	198	30%	257,4	0,38	680 latas
29	Macarrão espaguete	6196,96	10%	6816,656	1	6.820 pacotes
30	Macarrão parafuso	6196,96	10%	6816,656	1	6.820 pacotes
31	Margarina Vegetal	4647,72	30%	6042,036	0,5	12.100 potes
32	Milho branco	710,16	0%	710,16	0,5	1.420 pacotes
33	Milho para Pipoca	1420,32	0%	1420,32	0,5	2.840 pacotes
34	Óleo de Soja	7042	30%	9154,6	1	9.160 garrafas
35	Pão tipo bisnaguinha	11878,24	0%	11878,24	0,3	39.595 pacotes
36	Polpa de fruta integral (acerola)	6189,92	5%	6499,416	1	6.500 pacotes
37	Polpa de fruta integral (goiaba)	6189,92	5%	6499,416	1	6.500 pacotes
38	Polpa de fruta integral (manga)	6189,92	5%	6499,416	1	6.500 pacotes
39	Sal refinado	4225,2	0%	4225,2	1	4.230 pacotes
40	Sequilhos Laranja	110,88	30%	144,144	0,35	415 pacotes
41	Sequilhos Coco	110,88	30%	144,144	0,35	415 pacotes
42	Suco Natural de caju	6196,96	20%	7436,352	1	7.440 garrafa
43	Suco natural maracujá	6196,96	20%	7436,352	1	7.440 garrafa
44	Suco natural uva	6196,96	20%	7436,352	1	7.440 garrafa
45	Trigo para quibe	710,16	0%	710,16	0,5	1.420 pacotes
46	Vinagre de vinho branco	3098,48	25%	3873,1	0,75	5.170 garrafa

- Quantidade total da memória de cálculo foi aproximada para mais ou para menos para facilitar o pedido.



ANEXO XVII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

- OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)
-